



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL PARA INFORME AO PLENÁRIO DO TRIBUNAL SOBRE A ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (SEAUDI), UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA (RAINT).

1. INTRODUÇÃO.

Trata-se de Relatório de periodicidade anual, com fundamento na Resolução TRE/PB nº 26/2018, art. 14, inc. I, combinado com art. 22, e na Resolução CNJ nº 308/2020, art. 4º, inc. I c/c art. 5º, para informar ao Plenário do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB) sobre a manutenção (ou não) da efetiva independência organizacional e da liberdade de atuação da Secretaria de Auditoria Interna, além de demonstrar as atividades desempenhadas pela unidade no ano anterior ao da elaboração do Relatório.

Também é objetivo deste documento produzir relatório destinado a uma das instâncias internas superiores de governança do TRE/PB, no caso o Plenário do Tribunal.

2. DO PROPÓSITO, AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE (Res. TRE-PB nº 26/2018, art. 22, I, II e III; e Res. CNJ nº 308/2020, art. 5º, II).

Informa-se ao Plenário da Corte que no ano de 2024 foi garantida a efetiva independência da SEAUDI, sem interferências, e foi exibida objetividade nas atividades de auditoria, sem ter havido a prática de atos de cogestão.

Além disso, no período citado, foi permitido acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informações e os servidores do Tribunal auxiliaram a SEAUDI na sua atuação.

Registra-se, ainda, que, a partir de abordagem sistemática e disciplinada, o escopo de atuação da SEAUDI foi, essencialmente, nos processos de trabalho avaliados, a avaliação dos processos de governança, da eficácia do gerenciamento de riscos e controles e avaliação da eficiência na utilização de recursos, com observância das diretrizes do art. 7º da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

3. DO DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (Res. TRE-PB nº 26/2018, art. 22, IV; e Res. CNJ nº 308/2020, art. 5º, I).

a) Metodologia para elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA).

Desde o exercício 2021 foi definida pela SEAUDI a metodologia para priorização de processos auditáveis e sua utilização na elaboração dos Planos Anuais de Auditoria (PAA) (documento sei n. 1104450). No exercício 2022, a priorização foi atualizada, conforme documento sei n. 1429693, e mantida em 2023 e 2024, uma vez que esta unidade de auditoria interna entendeu que já detinha informações suficientes e atuais.

A metodologia de elaboração do PAA baseado em risco é resultante da conjugação da utilização dos critérios de relevância e criticidade, mediante a pontuação dos processos pelos gestores e pela SEAUDI, além da atribuição de pesos. Este método é similar ao utilizado pela Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), porém, foi desconsiderado o critério de materialidade utilizado no TSE, diante da complexidade para separar os valores orçamentários do TRE/PB de acordo com sua vinculação a cada processo da cadeia de valor.

É fundamental destacar que a definição de priorização se refere às auditorias não obrigatórias. Para a SEAUDI, as auditorias obrigatórias são aquelas exigidas pelo Tribunal de Contas da União, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal Superior Eleitoral. Essas auditorias serão incluídas no plano anual, independentemente de estarem vinculadas a processos priorizados. Caso consumam todo o cronograma disponível para auditorias no âmbito da SEAUDI, elas serão as únicas a integrar o plano.

Portanto, são selecionadas por priorização e risco, conforme a metodologia citada, apenas as auditorias que caibam no cronograma anual da SEAUDI, depois de incluídas as auditorias obrigatórias.

Quanto à metodologia, após a definição dos processos auditáveis pela SEAUDI, com base na cadeia de valor do TRE/PB (conforme detalhado nas planilhas do processo SEI n. 0003005-94.2022.6.15.8000), os gestores realizam a análise de relevância quanto: "ao impacto do processo nas Eleições", "impacto do processo na atividade jurisdicional", "impacto do processo na atividade administrativa", "impacto no planejamento estratégico" e "risco de impacto do processo na imagem do Tribunal".

Quanto ao aspecto de criticidade, são pontuados o "interstício de tempo da última auditoria" (avaliado pela SEAUDI), "grau de regulação do processo", "maturidade da gestão do processo" e "adequação da equipe responsável pelo processo".

Os processos maior pontuados no Ranking devem ser priorizados para avaliação pela SEAUDI. Para o PAA 2024 (1674681) um dos processos foi selecionado utilizando essa metodologia (além de outros fatores): Monitoramento de recomendações de auditorias anteriores da SEAUDI sobre Segurança da Informação, tema muito importante para garantia da missão da organização.

b) Relação entre o planejamento anual e as auditorias realizadas (Res. TRE-PB nº 26/2018, art. 22, IV, "a"; e Res. CNJ nº 308/2020, art. 5º, I, "a").

O Plano Anual de Auditoria do ano de 2024 - PAA/2024 (1674681) previu a realização de 04 (quatro) auditorias, quais sejam:

- Auditoria coordenada pela Secretaria de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com o tema: Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.
- Auditoria integrada da Justiça Eleitoral, com o tema: Governança de Aquisições;
- Auditoria de Monitoramento de recomendações de auditorias anteriores da SEAUDI sobre Segurança da Informação; e
- Auditoria de contas anuais do exercício 2024 - financeira integrada com conformidade.

Abaixo segue quadro demonstrativo das auditorias planejadas e realizadas no exercício 2024 (todas previstas e realizadas):

AUDITORIA	Status	Processo	Número de achados de auditoria	Número de recomendações

AUDITORIA	Status	Processo	Número de achados de auditoria	Número de recomendações
Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.	CONCLUÍDA	0013128-83.2024.6.15.8000	4 (quatro)	4 (quatro)
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral sobre Governança das Aquisições.	CONCLUÍDA	0008238-04.2024.6.15.8000	4 (quatro)	5 (cinco)
Auditoria sobre Segurança da Informação.	CONCLUÍDA	0013444-96.2024.6.15.8000	14 (quatorze)	13 (treze)
Auditoria nas Contas da gestão do Tribunal - exercício 2024 - Financeira Integrada com conformidade e Certificação (Instrução Normativa do TCU nº 84/2020). Certificado de Auditoria: opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e transações subjacentes: 2058433.	CONCLUÍDA	0001990-85.2025.6.15.8000	14 (quatorze)	12 (doze)

c) Resultados mais relevantes das avaliações e consultorias realizadas (Res. TRE-PB nº 26/2018, art. 22, IV, "b"; e Res. CNJ nº 308/2020, art. 5º, I, "b" e "c").

Abaixo são descritas as principais constatações/conclusões decorrentes dos trabalhos do exercício 2024 e algumas providências já adotadas pela gestão da(s) unidade(s) do Tribunal:

3. c. 1 - Auditoria de conformidade sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário:

Sumário Executivo do Relatório Final: 2019775.

As análises e testes realizados demonstraram que o TRE/PB atinge um nível satisfatório e em crescente evolução com objetivo de atingir o máximo das recomendações da Resolução CNJ nº 255/2018, pois cumpre uma boa parte das regras definidas (56,25% de respostas positivas ao questionário do CNJ: 1884185). É relevante considerar que duas questões (1.9 e 1.12) respondidas negativamente independem de iniciativa do TRE-PB, pois o Tribunal não possui ingerência nas convocações e nomeações de magistradas para atividade jurisdicional (essas ações são regulamentadas por normas externas: Código Eleitoral e Resolução TSE nº 21.009/2002).

Quanto aos itens 2.13 e 2.14 (que tratam da gestão orçamentária) do questionário do CNJ, foram respondidos negativamente apenas porque o Tribunal não adota uma rubrica própria e nem dotação orçamentária específica para promoção de ações e capacitações na temática Política de participação feminina, não obstante, na prática, não deixa de realizar eventos e capacitações na área, utilizando verbas do orçamento geral, conforme foi confirmado nos testes de auditoria e pelas evidências que subsidiaram as respostas positivas aos itens 2.5 (realizações de capacitações no tema) e 2.12 (realização de eventos de sensibilização para o tema).

Quanto as questões de auditoria, pode-se concluir e responder que:

1ª) A política de incentivo à participação institucional feminina tem o apoio do sistema de governança?

A resposta a essa questão é que foi constatado um bom nível de apoio institucional à política de incentivo à participação institucional feminina, em especial após a publicação da [Portaria nº 161/2024 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) (que disciplina, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a execução da Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário). Porém, ainda é necessário avançar com ações e iniciativas da Alta Gestão e das unidades envolvidas no intuito de manter, aperfeiçoar e progredir em busca da consecução das diretrizes preconizadas na [Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018](#).

2ª) A promoção e a valorização institucional da mulher são sustentadas por práticas de inclusão?

A resposta a essa questão é que foi constatado um bom grau de envolvimento da Alta Gestão do Tribunal que mantém e viabiliza a execução da Política de Incentivo à Participação Feminina, atualmente disciplinada pela [Portaria nº 161/2024 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), somando-se as ações e iniciativas da Comissão de Participação Feminina - COPFEM.

Porém, é necessário avançar mais, buscando atingir o maior número possível de diretrizes estabelecidas na [Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018](#).

Assim, a conclusão geral do trabalho, levando em conta as informações deste relatório, em especial os achados identificados e registrados na Matriz, aponta para um bom nível de atuação da governança do Tribunal nesse processo de trabalho.

3. c. 2 - Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral sobre Governança das Aquisições:

Sumário Executivo do Relatório Final: 1890390.

A Auditoria Integrada no tema Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral, cujo resultados são apresentados neste relatório, foi conduzida conforme às normas de auditoria aplicáveis, visando atingir ao objetivo geral traçado no planejamento, qual seja: avaliar aspectos de Governança das Aquisições nos eixos temáticos: Plano de Logística Sustentável; Plano Anual de Contratações; Compras Compartilhadas; Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações; Alinhamento dos mecanismos de governança; e Processo de Trabalho e atuação em três linhas.

É importante registrar, primeiramente, que os testes executados resultaram em avaliações positivas, ou seja, demonstram o cumprimento pelo TRE/PB do que foi avaliado. Assim, verificou-se que o Tribunal possui Plano de Logística Sustentável formalizado; existe na sua estrutura unidade responsável pelo acompanhamento de aspectos de sustentabilidade (Núcleo de Sustentabilidade); no planejamento das contratações há previsão de compras compartilhadas; há regulamentação sobre gestão de riscos; há plano de tratamento de riscos do macroprocesso de contratações, doc. sei nº 1543239; há normativo formalizando modelo de governança, inclusive instituindo órgão colegiado de contratações (Comitê de Governança Orçamentário e de Contratações); os papéis das unidades/gestores responsáveis pelas etapas do macroprocesso de contratação estão definidas; há Planejamento Estratégico no Tribunal e nele consta algum objetivo ou indicador estratégico relacionado às contratações; o indicador estratégico relacionado à contratação é medido.

No entanto, também foram identificadas situações que merecem ajustes com o objetivo de mitigar riscos decorrentes de deficiências retratadas nos achados. Foi constatada:

a) Oportunidade de aprimoramento do(s) controle(s) de prazos em fases das contratações (pregões) visando minorar o risco de atrasos;

b) Oportunidade de aprimoramento quanto a gestão de riscos do macroprocesso das contratações;

c) Oportunidade de melhoria no sentido de que existam capacitações periódicas em assuntos relacionados a contratações sustentáveis; e

d) Oportunidade de melhoria quanto ao acompanhamento dos indicadores, objetivos e metas do [Plano de Logística Sustentável](#) (PLS) e sua vinculação com as contratações realizadas pelo

Essas situações apresentadas nos achados evidenciam a necessidade aprimoramentos na Governança das Aquisições do Tribunal, com destaque para dar maior eficiência às fases de planejamento de algumas contratações, pois verificou-se que a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e/ou realização da pesquisa de mercado tem demandado tempo superior ao previsto na Portaria regulamentadora.

Conclui-se, por fim, que a Justiça Eleitoral na Paraíba tem buscado evoluir sobre o tema (e já o fez, como toda a regulamentação sobre Governança), mas é preciso aperfeiçoar a atuação do Comitê de Governança de Contratações para que avalie e delibere sobre os pontos de gargalo no processo das aquisições, visando tornar mais eficiente a gestão desse processo de trabalho.

3. c. 3 - Auditoria sobre Segurança da Informação:

Sumário Executivo do Relatório Final: 2027356.

Por ser tema sensível, serão apresentados apenas trechos desse Sumário: Os testes executados demonstraram totalidade de avaliações positivas numa visão macro, proporcionada pelas respostas às questões de auditoria, e também quanto ao cumprimento das recomendações emanadas em auditorias anteriores relativas à Segurança da Informação (SI). Apesar da criação recente das unidades SESEC/STIC e ASI, bem como das limitações de pessoal, estas demonstraram, com o apoio de outras unidades da STIC, engajamento sólido e contínuo no tema Segurança da Informação, como por exemplo em: criação de normas, contratação e implementação de diversas soluções e capacitações, inclusive para os usuários, avaliações de segurança em máquinas e sistemas, entre outras ações.

Da análise de controles de mitigação de riscos em SI, foram sugeridas recomendações direcionadas para aqueles considerados mais importantes, descritos na seção ACHADOS. Entre elas, podemos citar: divulgar aplicativos de gerenciamento de senhas; controlar locais com senhas sem expiração; publicar esquema do processo de gestão de continuidade; controlar desativação periódica de pontos de rede; efetuar bloqueio técnico seletivo ao uso de mídias removíveis; implementar rotina de atualização em estações de trabalho sem Windows; reorganizar a árvore de objetos do AD; unificar ferramentas e mídias de backup; disponibilização de planejamento de revisão de normativos relativos à SI.

3. c. 5 - Auditoria Financeira integrada com conformidade (Certificação das contas da gestão do órgão - relativa ao exercício 2024- determinada pela IN TCU nº 84/2020):

Em face dos exames realizados nesse trabalho, foi constatado e concluiu-se que:

Opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis: as [Demonstrações Contábeis](#) do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba – TRE/PB apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis: Com base no Relatório Longo da Auditoria de Contas Anual 2024 - Financeira integrada com Conformidade (2058432), entende-se que foram obtidas evidências de auditoria suficientes e apropriadas para fundamentar a opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis.

Assim, pode-se afirmar que as demonstrações contábeis acima referidas não estão afetadas de forma relevante e apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira do órgão em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis aplicadas ao setor público no Brasil e com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Opinião sem ressalvas sobre a conformidade das transações subjacentes: as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião sem ressalvas sobre a conformidade das transações subjacentes: de acordo com a conclusão da equipe de auditoria no Relatório Longo da Auditoria de Contas Anual 2024 -

Financeira integrada com Conformidade (2058432), não foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos sejam relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis: foi concluído que as distorções não corrigidas, descritas nas Subseções 3.1 – Distorções de valores e 3.2 – Distorções de classificação, apresentação ou divulgação da Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e sem efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis acima referidas, uma vez que: (i) se restringem a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis; (ii) não representam parcela substancial das demonstrações contábeis (R\$ 110.562,29 dos ativos, em termos percentuais 0,07% do ativo total da entidade); e (iii) em relação às divulgações, as distorções não afetam, de forma significativa, o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes: foi concluído que os desvios de conformidade descritos na Subseção 3.3 - Desvios de Conformidade, da Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, não são relevantes, individualmente ou em conjunto, não generalizados nas operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas, decorrentes de erros.

- **Providências da Gestão do Tribunal para cumprimento das recomendações expedidas pela SEAUDI:**

Após o envio dos relatórios finais de auditoria e a deliberação da Presidência, a gestão do Tribunal toma as providências necessárias para implementar as recomendações. Cada relatório de auditoria apresenta sugestões para melhorar as situações identificadas. Vale ressaltar que as recomendações visam corrigir as questões apontadas, além de promover a implementação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e dos controles internos administrativos.

No caso de consultorias formais e de maior complexidade não são expedidas recomendações, mas sugestões de melhoria, que, pela sua natureza de sugestão, não são monitoradas pela SEAUDI.

Abaixo faz-se o registro de algumas providências (existem outras providências, porém citamos algumas):

a) a partir da aprovação da versão final do PACONT para o exercício seguinte, que ocorre no final de outubro do ano anterior, AGGSAO e COMAT irão estabelecer um cronograma específico, por unidade, possibilitando a distribuição dos procedimentos de contratação ao longo do tempo, para melhorar o planejamento das contratações;

b) ciência dos integrantes do Comitê de Governança Orçamentária e de Contratações para que exerça (o Comitê) sua competência de acompanhar e monitorar a execução do Plano Anual de Contratações;

c) reunião na DG para tratar da melhor solução em termos organizacionais para definir qual unidade e/ou comitê e/ou comissão deve acompanhar/monitorar a implementação de indicador do [Plano de Logística Sustentável](#) vinculando-o/associando-o as contratações promovidas pelo TRE/PB que exijam critérios de sustentabilidade;

d) esforço da Administração para tentar solucionar o achado sobre o controle dos bens móveis do Tribunal: esse esforço resultou em uma melhoria de controle de modo que a diferença registrada no achado foi diminuída dos R\$ 15.620.231,56, identificados na auditoria do exercício 2020 (documento sei n. 1038720, achado M4A14), para os atuais: R\$ 0,01 (um) centavo - 2058432 (ASIWEB incompatível com o saldo do sistema SIAFI);

e) apresentação de minuta de Instrução Normativa 2052161 alterando o § 4º do art. 39 e acrescentando os §10, §11 e §12 ao art. 74, ambos da IN TRE/PB nº 03/2021, que disciplina a gestão de bens móveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Os resultados mais completos, na forma de relatórios, estão disponíveis no menu Transparência: [Relatórios de auditorias e consultorias](#).

3. c. 6 - Consultorias (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, IV, "c"; e Res. CNJ 308/2020, art. 5º, I, "b").

Registra-se, de início, que a SEAUDI disponibilizou a nova versão do [Manual de Consultoria](#), que condensa práticas e modelos de documentos utilizados durante os trabalhos. No mais, as principais consultorias no exercício foram:

Consultorias informais:

- Vários atendimentos via reuniões, videoconferências, ligações telefônicas e app *Whatsapp* orientando acerca das providências necessárias para implementação de recomendações de auditorias;
- Orientações via ligações telefônicas e app *Whatsapp* acerca de processos de aposentadoria, admissão e pensão civil;
- Orientações via ligações telefônicas e app *Whatsapp* acerca de processos do módulo Índícios do sistema TCU e-Pessoal.

3. c. 5 - Análises Mandatórias:

Além de auditorias e/ou consultorias, a SEAUDI possui a atribuição normativa de analisar os processos de aposentadoria, pensão e admissão de servidores, visando submetê-los à apreciação pelo Tribunal de Contas da União. Segue abaixo a quantidade de atos e processos analisados em 2024:

Tipo de ato
13 (treze) atos de aposentadoria
05 (cinco) atos de admissão
03 (três) atos de pensão civil

3. c. 6 - Relatórios de monitoramento das auditorias e relatórios gerenciais de monitoramento de recomendações:

Abaixo estão os links para os relatórios de monitoramento das auditorias referentes ao ano de 2024, bem como os relatórios semestrais enviados à Alta Administração do Tribunal. Estes relatórios têm como objetivo apoiar o atingimento contínuo do indicador estratégico 8.1 e servir como guia para as ações a serem adotadas pelos gestores, visando o cumprimento das recomendações ainda não totalmente implementadas:

AUDITORIA	RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO - 1º Semestre de 2024.
-----------	--

Auditoria Financeira e de CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020	<u>1866178</u>
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Gestão de Ativos de TIC.	<u>1867625</u>
Auditoria nos Contratos de TIC	<u>1868795</u>
Auditoria de Monitoramento de Recomendações – SEAGP	<u>1869479</u>
Auditoria Financeira e de Contas Anuais - Exercício 2021	<u>1873430</u>
Auditoria na Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório	<u>1869947</u>
Auditoria Integrada no Processo de Gestão de Segurança da Informação. 2022	<u>1869978</u>
Auditoria Integrada da Justiça eleitoral- Processo de Gestão Patrimonial 2023	<u>1874457</u>
Auditoria Atendimento ao Eleitor Realizada em 2023	<u>1870741</u>
Auditoria Financeira e de Contas Anuais - exercício 2022	<u>1876199</u>
Auditoria Coordenada Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	<u>1872201</u>

AUDITORIA	RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO - 2º Semestre de 2024.
Auditoria Financeira e de CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020	2034433
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Gestão de Ativos de TIC.	2035079
Auditoria nos Contratos de TIC	2035117
Auditoria Financeira e de Contas Anuais - Exercício 2021	2035482
Auditoria na Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório	2035487
Auditoria Integrada no Processo de Gestão de Segurança da Informação. 2022	2035491
Auditoria Integrada da Justiça eleitoral- Processo de Gestão Patrimonial 2023	2035493
Auditoria Atendimento ao Eleitor Realizada em 2023	2037667
Auditoria Financeira e de Contas Anuais - exercício 2022	2037928

Auditoria Coordenada Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	2039243
Auditoria Financeira e de Contas Anuais - Exercício 2023.	2039468
Integrada da Justiça Eleitoral 2024 - Governança das Aquisições	2040688

Processo SEI	Relatórios Gerenciais de Monitoramento
0008423-42.2024.6.15.8000	Referente ao 1º semestre de 2024; 1888329
0001284-05.2025.6.15.8000	Referente ao 2º semestre de 2024; 2043459

Resultado do indicador estratégico 8.1, Índice de cumprimento das recomendações expedidas pela Secretaria de Auditoria Interna: 65,81% (Meta: 60%). Fonte: 2043459.

Várias informações sobre o monitoramento das recomendações, indicadores e atuação da unidade de auditoria interna podem ser consultadas no Portal BI de Monitoramento: <https://portalbi.tre-pb.jus.br/index.html?BI=monitoramento-auditoria>.

4. BENEFÍCIOS CONCRETIZADOS DECORRENTES DE AUDITORIAS (Res. TRE-PB nº 26/2018, art. 22, VI).

O método de identificação e quantificação dos benefícios foi idealizado internamente usando como referencial a Instrução Normativa nº 4/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que aprovou a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal.

A forma de identificação e contabilização é essencialmente decorrente da manifestação dos gestores sobre se as medidas decorrentes das recomendações, **já classificadas como implementadas no monitoramento da auditoria**, geraram impacto positivo para a gestão, ou seja, se geraram benefício(s) efetivo(s).

É encaminhado um processo SEI ao(s) gestor(es) para que responda(m) quais benefícios concretos a recomendação gerou.

Assim, na apuração dos benefícios concretizados referente as recomendações implementadas no ano de 2024, o quadro de benefícios efetivos apurados até a finalização deste documento é o seguinte:

Auditoria	Número de recomendações implementadas em 2024	Total de Indicações de benefícios identificados	Número de vezes em que <u>não foi identificado</u> , por algum gestor, benefício efetivo para alguma recomendação	Número de vezes em que algum gestor entendeu que ainda não decorreu tempo suficiente para identificar benefício efetivo
-----------	---	---	---	---

Auditoria de contas anual – exercício 2020 - Financeira	08	52	00	00
Auditoria de contas anual – exercício 2021 - Financeira	01	04	00	00
Auditoria de contas anual – exercício 2022 - Financeira	21	203	05	01
Auditoria de contas anual – exercício 2023 - Financeira	04	22	01	00
Auditoria de Monitoramento de recomendações	01	02	01	01
Auditoria na Gestão Patrimonial	01	06	01	00
Auditoria na Governança de Aquisições	01	05	00	00
Auditoria no atendimento a(o) eleitor(a)	03	14	00	00
Auditoria sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio	09	20	00	02
Total	49*	328**	08	04

*Obs1: O número total adotado e enviado para resposta pelos gestores foi de 49 recomendações e não 51 (conforme mencionado no relatório de gestão – Informação 1 – doc. sei nº 2031926), tendo em vista que duas recomendações eram direcionadas à Presidência. Assim, foram excluídas da análise de verificação da concretização de benefícios, diante da mudança anual de Presidentes e da possível dificuldade que seria essa análise.

Obs2: O número **328 representa a quantidade de vezes em que os gestores identificaram benefícios nas recomendações, podendo haver repetições para a mesma recomendação.

Indicador: Obter pelo menos 2 (dois) benefícios concretizados por recomendação implementada.

Resultado referente as recomendações implementadas em 2023: 97.61%.

Meta: 75% (2 benefícios em pelo menos 75% das recomendações encaminhadas para avaliação pelos gestores).

Como medir: Número de recomendações implementadas encaminhadas para avaliação com pelo menos 2 (dois) benefícios concretizados, dividido pelo número total de recomendações implementadas encaminhadas para avaliação pelos gestores, multiplicado por 100.

Número de recomendações com pelo menos 2 benefícios identificados nesta apuração: 42 recomendações.

Total de recomendações avaliadas: 47 (02 (duas) não foram consideradas pois todos os gestores que responderam informaram não ter decorrido tempo suficiente para avaliar a existência de benefício(s)).

Indicador = $(42/47) \times 100 = 89,36\%$

Benefício identificado	Quantidade de indicações pelos gestores
Melhorar a Governança corporativa do órgão.	01
Prevenir ou corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens, etc.	21
Sugerir normatizações mais adequadas.	04
Adequar os meios aos fins (eficiência) para realizar os objetivos (contábeis, financeiros, da unidade ou órgão.	06
Prevenção e correção de erros e falhas.	16
Adequação das atividades para atingir os fins da unidade e do órgão (adequar os meios aos fins – eficiência).	06
Melhorar (manter) o atendimento da unidade e órgão para os clientes internos e externos.	16
Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia.	41
Criar, corrigir ou melhorar métodos de trabalho.	13
Contribuir para que os resultados efetivos das unidades sejam mais próximos do resultado esperado (eficácia).	11
Criar e melhorar controles sobre riscos administrativos, financeiro, patrimonial da unidade ou órgão.	08
Garantir e melhorar informações e demonstrações contábeis exatas, transparentes e confiáveis.	13
Possibilitar que os registros reflitam exatamente os atos e fatos da gestão.	13
Melhorar os relatórios contábeis, financeiros e administrativos.	12
Exatidão e adequação dos registros contábeis e administrativos.	08
Corrigir e melhorar registros contábeis e de gestão.	09
Adequação das demonstrações contábeis.	04

Possibilitar informações contábeis, financeiras, patrimoniais e orçamentárias confiáveis, que respaldem a tomada de decisão.	05
Contribuir para melhorar as aquisições (compras) do Órgão, quanto à pertinência, economicidade, utilidade, eficiência, evitando-se a ociosidade dos bens adquiridos.	04
Controle do recebimento, transferência e aplicação adequados de recursos.	09
Evitar retrabalhos e esforços inúteis.	08
Melhorar a logística da cadeia de trabalho.	05
Utilização racional dos recursos.	22
Oportunizar a criação do controle interno da própria unidade.	01
Controle e atendimento dos prazos.	01
Obter confiabilidade das informações prestadas e registros realizados pela unidade e órgão.	08
Garantir a veracidade das informações.	06
Estímulo às boas práticas da Administração Pública no próprio órgão e em outros órgãos (modelos internos e externos).	10
Melhorar o grau de resultado (eficácia) da unidade ou órgão.	05
Otimizar a utilização dos recursos, obtendo o mesmo produto com menos custo.	10
Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles.	16
Aumento do foco das atividades para satisfação dos clientes internos e externos.	07
Fidedignidade dos registros contábeis, de gestão, orçamentários, financeiros e patrimoniais.	05
Possibilitar que as demonstrações contábeis e financeiras reflitam a real situação contábil, financeira, orçamentária do órgão.	04
Aumento do controle financeiro, patrimonial e contábil da unidade ou órgão.	16
Melhorar o funcionamento e desempenho da unidade/tribunal.	08
Otimização de resultados com minimização de recursos.	05
Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos.	03
Garantir que os recursos sejam utilizados para as finalidades a que se destinam.	04
Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções.	05
Desenvolver um programa de ações corretivas ou preventivas (de problemas existentes ou potenciais após mapeamento dos riscos e controles).	04

Total:	328
--------	-----

Publicação dos benefícios na internet: [Benefícios concretizados decorrentes de auditorias](#).

Além desses benefícios, também foram aferidos benefícios estimados em termos de recursos fiscalizados (relativos ao ano de 2024), conforme trecho do relatório final de auditoria (2058432) a seguir transcrito:

*Os benefícios quantitativos financeiros que poderão ser obtidos, caso as ações contidas nas propostas de encaminhamento venham a ser adotadas, são estimados, em caráter preliminar, em torno de **R\$ 110.562,29**, em decorrência de correção de impropriedades a que se referem os achados A1 e A3.*

*O volume de recursos auditados por meio contas contábeis selecionadas representaram, conjuntamente, **90,25% do Ativo Total e em valores absolutos R\$ 128.268.133,63**, os quais constam do [Balanço Patrimonial](#) (BP) em 31 de dezembro de 2024. Em relação as **despesas** constantes da [Demonstrações das Variações Patrimoniais](#) (DVP), representam **84,85%** e, em termos absolutos **R\$ 197.349.949,77**.*

5. EXPOSIÇÃO RELEVANTE(S) DO TRIBUNAL A RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLES (Res. TRE-PB nº 26/2018, art. 22, V; e Res. CNJ nº 308/2020, art. 5º, III).

As fragilidades de controles são expostas neste relatório no item 3 acima: dos resultados das auditorias e consultorias realizadas por esta SEAUDI.

Além disso, quanto aos riscos, a SEAUDI registra práticas classificadas como "Inicial" (de 15 a 39,9%) ou "Inexpressiva" (de 0 a 14,9%), ou seja, com maior nível de risco, no resultado do Levantamento de Governança, Sustentabilidade e Gestão nas organizações públicas federais.

No quadro abaixo é apresentado o resumo da autoavaliação do TRE/PB (1996885):

Indicador	Valor
iESGo (índice ESG)	71,1%
iES (índice integrado de sustentabilidade ambiental e social)	59,8%
iGovSustentAmb (índice de governança e gestão da sustentabilidade ambiental)	84,0%
iGovSustentSocial (índice de governança e gestão da sustentabilidade social)	40,1%
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	64,8%
iGovPub (índice de governança pública organizacional)	78,2%
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	69,0%
iGestPessoas (índice de gestão de pessoas)	45,2%

iGovTI (índice de governança e gestão de tecnologia da informação e de segurança da informação)	81,0%
iGestTI (índice de gestão de tecnologia da informação e da segurança da informação)	87,6%
iGovContratações (índice de governança e gestão de contratações)	57,3%
iGestContrat (índice de gestão de contratações)	61,4%
iGovOrcament (índice de governança e gestão orçamentárias)	47,3%
iGestOrcament (índice de gestão orçamentária)	45,2%

Relatório disponível em: [Auditoria Externa.](#)

Em razão desse resultado, a SEAUDI descreve a seguir, em sua avaliação, os riscos relevantes aos quais o Tribunal está exposto, considerando a estreita relação desses temas com a boa Governança e Gestão de um órgão.

São apresentadas as práticas classificadas como **"Inicial"** (de 15 a 39,9%) ou **"Inexpressiva"** (de 0 a 14,9%) no relatório individual do Tribunal elaborado pelo TCU (1996885). É importante registrar que foram mantidas práticas, embora a Administração já adote providências para a sua melhoria:

Indicador	Fatores que precisam de melhora	Risco(s) relevante(s) gerais.
1130 - Capacidade em promover a capacidade da liderança.	O TRE/PB ficou na faixa de classificação "Inicial" (de 15 a 39,9%) ou "Inexpressivo" * (de 0 a 14,9%) nas práticas:	
2110 - Capacidade em gerir riscos.	Indicador: 1132 - O desempenho dos membros da alta administração é avaliado. classificação: Inexpressiva.	Risco de existir(em) gestor(es) não qualificado(s) para liderar de forma eficiente.
2120 - Capacidade em estabelecer a estratégia.	2115 - A organização executa processo de gestão de continuidade do negócio. classificação: Inicial.	Risco de descontinuidade de algum serviço essencial.
	2123 - A organização definiu metas para a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos. classificação: Inicial.	Risco de que os serviços de atendimento fiquem ultrapassados.

2130 - Capacidade em promover a gestão estratégica.	2134 - A alta administração estabeleceu modelo de gestão de contratações. classificação: Inicial.	Risco de descontinuidade desse serviço essencial: o processo de contratações.
2140 - Capacidade em monitorar os resultados organizacionais.	2142 - A eficiência dos principais processos pelos quais a estratégia é implementada é avaliada. classificação: Inicial.	Risco de que a estratégia do Tribunal não seja monitorada e avaliada da maneira mais adequada.
2150 - Capacidade em monitorar o desempenho das funções de gestão.	Indicador: 2157 - A liderança monitora o desempenho da gestão de sustentabilidade social. classificação: Inexpressiva.	Risco de existir(em) gestor(es) não qualificado(s) para liderar de forma eficiente.
iGestPessoas - Índice de Gestão de Pessoas	4150 - Gerir o desempenho dos colaboradores e dos gestores. classificação: Inicial.	Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal, na medida em que as competências e quantitativo ideal de servidores não são definidos; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores; risco de surgirem doenças ocupacionais, pela má distribuição de servidores e não estarem nos locais certos pela sua competência.
4120 - Capacidade em suprir a demanda por colaboradores e gestores.	4120 - Suprir a demanda por colaboradores e gestores. classificação: Inicial.	Dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores. Risco de desmotivação de servidores. Risco de descontinuidade na gestão quando da mudança de gestores em decorrência de aposentadoria de servidor(a) que seja gestor(a).
4120 - Capacidade em suprir a demanda por colaboradores e gestores.	4121 - Os perfis profissionais desejados para cada ocupação ou grupo de ocupações de gestão estão definidos e documentados. classificação: Inicial.	Dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores. Risco de desmotivação de servidores.

4120 - Capacidade em suprir a demanda por colaboradores e gestores.	4124 - A escolha dos gestores ocorre segundo perfis profissionais previamente definidos e documentados. classificação: Inicial.	Dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores. Risco de desmotivação de servidores.
4120 - Capacidade em suprir a demanda por colaboradores e gestores.	4125 - Os métodos e critérios das seleções externas (p. ex.: dos concursos públicos) são definidos com base nos perfis profissionais desejados definidos. classificação: Inicial.	Dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores. Risco de desmotivação de servidores.
4130 - Capacidade em desenvolver as competências dos colaboradores e dos gestores.	4131 - As lacunas de competências dos colaboradores e gestores da organização são identificadas e documentadas. classificação: Inicial.	Dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores. Risco de desmotivação de servidores.
4140 - Capacidade em desenvolver e manter ambiente de trabalho positivo para o desempenho.	4143 - Há programa de reconhecimento de colaboradores e equipes. classificação: Inicial.	Dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores. Risco de desmotivação de servidores.
4140 - Capacidade em desenvolver e manter ambiente de trabalho positivo para o desempenho.	Indicador 4144 - Há procedimentos estruturados para identificar os motivos dos pedidos de movimentação interna dos colaboradores da organização. classificação: Inexpressiva.	Dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores; Risco de desmotivação de servidores.
4150 - Capacidade em gerir o desempenho dos colaboradores e dos gestores.	4150 - Gerir o desempenho dos colaboradores e dos gestores. classificação: Inicial.	Dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores; Risco de desmotivação de servidores.

4150 - Capacidade em gerir o desempenho dos colaboradores e dos gestores.	4151 - Há metas de desempenho individuais e/ou de equipes, vinculadas aos planos organizacionais. classificação: Inicial.	Dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores. Risco de desmotivação de servidores.
4150 - Capacidade em gerir o desempenho dos colaboradores e dos gestores.	4152 - Os resultados da avaliação de desempenho são discutidos com os gestores ou colaboradores avaliados. classificação: Inicial.	Dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; Risco de desmotivação de servidores.
PessoasContrat - Capacidade em gerir o pessoal de contratações.	4332 - A organização supre a demanda por ocupantes de funções essenciais à gestão de contratações. classificação: Inicial.	Dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; risco de desmotivação de servidores.
PessoasContrat - Capacidade em gerir o pessoal de contratações.	4333 - A organização realiza processo de transição de ocupantes de funções essenciais à gestão de contratações. classificação: Inicial.	Dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de desmotivação de servidores; Riscos de descontinuidade na gestão quando da mudança de gestores em decorrência de aposentadoria de servidor(a) que seja gestor(a).
iGestOrcament - Índice de Gestão Orçamentária.	4420 - Contemplar adequadamente as prioridades no orçamento. classificação: Inicial.	Risco de não evoluir na gestão eficiente do gasto público.
4420 - Capacidade em contemplar adequadamente as prioridades no orçamento.	4420 - Contemplar adequadamente as prioridades no orçamento. classificação: Inicial.	Risco de não evoluir na gestão eficiente do gasto público.
4420 - Capacidade em contemplar adequadamente as prioridades no orçamento.	4421 - As prioridades, relacionadas com as atividades da organização, que demandam recursos orçamentários são conhecidas. classificação: Inicial.	Risco de não evoluir na gestão eficiente do gasto público.
4420 - Capacidade em contemplar adequadamente as prioridades no orçamento.	4422 - No processo orçamentário da organização, há tratamento das demandas de priorização conhecidas. classificação: Inicial.	Risco de não evoluir na gestão eficiente do gasto público.

iGovSustentSocial - Índice de Governança e Gestão da Sustentabilidade Social.	2157 - A liderança monitora o desempenho da gestão de sustentabilidade social. classificação: Inicial.	Risco de não evoluir na gestão eficiente de sustentabilidade social.
iGovSustentSocial - Índice de Governança e Gestão da Sustentabilidade Social.	6120 - Executar o processo de promoção da sustentabilidade social. classificação: Inicial.	Risco de não evoluir na gestão eficiente de sustentabilidade social.
6120 - Capacidade em executar o processo de promoção da sustentabilidade social.	6121 - A cultura de diversidade e inclusão é promovida internamente. classificação: Inicial.	Risco de não evoluir na gestão eficiente do processo de promoção da sustentabilidade social.
6120 - Capacidade em executar o processo de promoção da sustentabilidade social.	6122 - A cultura de diversidade e inclusão é promovida no ambiente externo à organização. classificação: Inicial.	Risco de não evoluir na gestão eficiente do processo de promoção da sustentabilidade social.

***Fonte:** [Relatório individual da autoavaliação do TRE/PB no Levantamento de Governança, Sustentabilidade e Gestão nas organizações públicas federais](#) promovido pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.913/2024 - TCU - Plenário).

É de se registrar, até mesmo como alerta para os riscos envolvidos, que indicadores de Gestão de Pessoas foram os que menos evoluíram (resultado anterior: [Relatório individual do TRE/PB em 2021](#)). No entanto, é preciso registrar que a Secretaria de Gestão de Pessoas tem trabalhado essas temáticas para a evolução necessária (conforme, por exemplo: Despacho SGP 1507174; Despacho AGSGP 1508889).

É importante destacar que a SEAUDI realiza a análise de riscos durante os trabalhos de auditoria, especialmente na auditoria financeira das contas anuais, e os registra em matrizes, como exemplificado a seguir: [Repositório de Matrizes de Riscos e Controles](#).

Também é preciso mencionar o "[Repositório de Riscos](#)" elaborado pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, que condensa vários riscos de projetos e riscos estratégicos, os quais devem ser constantemente avaliados pela Administração do TRE. Há, ainda, [o painel BI da Gestão de Riscos](#), que apresenta os principais riscos relacionados à estratégia organizacional e as medidas adotadas para reduzi-los.

Por fim, é informado que, em 2024, a SEAUDI não identificou risco significativo de fraude ou corrupção nas ações de auditoria realizadas, embora esses tipos de risco sejam considerados pela equipe de auditores nas avaliações efetuadas: Despacho SEAUDI 1485545, [Relatórios de auditorias e consultorias e planilhas de riscos e controles](#)).

6. DECLARAÇÃO ANUAL DE CONHECIMENTO DE NORMAS DE AUDITORIA INTERNA

A cada ano, os auditores internos do TRE/PB assinam uma declaração de ciência das normas de auditoria interna. Esse atestado tem como objetivo garantir que os auditores permaneçam atualizados e aprimorados profissionalmente, buscando sempre a eficiência no trabalho. Além disso, os auditores confirmam que não há conflito de interesses nos trabalhos a serem realizados.

Dessa forma, informa-se ao Plenário do TRE/PB que, em 2024 e também em 2025, os auditores lotados na SEAUDI atestaram ciência das normas de auditoria: conforme processos SEI nº0000341-22.2024.6.15.8000 e nº 0000641-47.2025.6.15.8000.

7. CONTROLE DE QUALIDADE DOS TRABALHOS ([Normas Globais de Auditoria Interna](#) divulgadas pelo [Instituto dos Auditores Internos IIA - Brasil](#): Princípio 12 - Aprimore a Qualidade)

A Resolução CNJ nº 309/2020 dispõe que as unidades de auditoria interna deverão instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações. Já as Normas Globais de Auditoria Interna preconizam que os resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade devem ser comunicados à alta administração.

Para isso, a SEAUDI possui um [Programa de Qualidade de Auditoria](#) para verificação de qualidade de seus trabalhos.

Essa avaliação de qualidade é realizada desde 2017. De acordo com as normas internacionais de auditoria e o art. 65, § 1º, da Resolução CNJ 309, a avaliação que já era realizada é denominada "monitoramento contínuo", que consiste em obter *feedback* dos clientes da auditoria e avaliar as diversas fases do processo de auditoria.

O(s) processo(s) (enviado(s) em 2024) com a solicitação para que os gestores avaliem auditorias concluídas:

Auditoria	Processo
Auditoria Governança de Aquisições - auditoria integrada da JE - clientes da auditoria.	0009555-37.2024.6.15.8000

Além disso, por meio do processo SEI nº 0002158-58.2023.6.15.8000, já foi colhido o *feedback* dos gestores quanto a atuação da SEAUDI.

As ações adotadas para melhoria tem mostrado um resultado positivo, conforme respostas dos clientes de auditoria, resultado da pesquisa anual de diagnóstico situacional (1778152) e resultado dos benefícios efetivos das ações adotadas pela SEAUDI: 2074945.

Adicionalmente, em 2023, foi realizada a segunda autoavaliação para verificar aspectos relacionados à Governança, à aderência às práticas profissionais de auditoria interna, ao código de ética e às normas aplicáveis à auditoria interna, conforme estabelecido pelo artigo 66 da Resolução CNJ 309 (processo SEI nº 0001347-98.2023.6.15.8000 e Atas das reuniões: 1487185, 1492901, 1501844, 1509879, 1514889, 1519665, 1528638 e 1532417). De acordo com a Norma Global de Auditoria 12.1, para evidenciar a conformidade com o Código de Ética e as Normas, os resultados das avaliações internas periódicas devem ser comunicados à Alta Administração. Em razão disso, este relatório é utilizado para informar ao Plenário do Tribunal tais informações.

A principal melhoria a ser incorporada pela SEAUDI, em decorrência desse trabalho, está registrada na ata 1528638: doravante, no planejamento dos trabalhos das auditorias (naquelas que o planejamento seja elaborado na SEAUDI), serão adotados os papéis de trabalho da auditoria financeira de contas anual, quais sejam: entendimento do objeto (exemplo doc. sei nº 1339587); planilha de identificação de riscos (exemplo doc. sei nº 1339588); planilha de riscos, controles e avaliação de controles (exemplo doc. sei nº 1339589); e planilha de análise de riscos (exemplo doc. sei nº 1339590).

A autoavaliação anterior está registrada no processo SEI nº 0000069-38.2018.6.15.8000, em especial os docs. SEI nº 0387162, 0426591 e 0475936; e processo SEI nº 0007893-48.2018.6.15.8000, tudo explicado no Despacho CCI 0412998.

Neste ano de 2025, a autoavaliação ainda não foi realizada, pois a SEAUDI tem trabalho na atualização do seu programa de qualidade para atualizá-lo, conforme as novas [Normas Globais de Auditoria](#): 2032970, item 4.6; 2038405, item 4.4; 2054524, item 4.5; 2070441, item 4.3 (o trabalho está em andamento).

Destaca-se, por fim, a realização, no ano de 2024, de reuniões semanais com a equipe de auditoria, somando um total de 28 (vinte e oito) encontros (processo SEI nº 0000091-86.2024.6.15.8000). Essas reuniões tiveram como objetivo discutir o progresso das principais atividades, divulgar matérias e notícias de relevância significativa para a atuação da auditoria, além de proporcionar a discussão de temas essenciais para o aprimoramento e desenvolvimento das atividades da unidade.

8. QUADRO DEMONSTRATIVO DO PESSOAL DA AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, DOS TEMAS, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO DE AUDITORES CAPACITADOS.

As informações abaixo referem-se ao exercício 2024. Quadro de Pessoal da unidade de auditoria interna do TRE/PB e quadro das ações de capacitação:

Unidade		Quantidade de servidores		
Secretaria de Auditoria Interna (gabinete)		02 (dois);		
Seção de Auditoria – Área Administrativa		01 (um);		
Seção de Auditoria – Área de Gestão de Pessoas		01 (um)		
Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação		01 (um)		
Ação de capacitação	Tema	Carga Horária	Quantitativo de auditores capacitados	Ação proporcionada pelo TRE/PB ou de iniciativa do auditor
1ª campanha geral sobre segurança da informação 2024	Segurança da Informação	01 horas	05 (cinco)	Proporcionada pelo TRE/PB
Auditoria Baseada em Risco - Etapa II	Auditoria Interna	25 horas	01 (um)	Proporcionada pelo TCU
Introdução à Inteligência Artificial para o Poder Judiciário	Inovação	10 horas	01 (um)	Proporcionada pelo CNJ
Auditoria de Tecnologia da Informação	Auditoria Interna	32 horas	01 (um)	Proporcionada pelo TRE/PB
Introdução ao Controle Interno	Gestão e Auditoria Interna	40 horas	01 (um)	Iniciativa do servidor
Mesa Redonda - Aposentadoria e Pensões de servidor com deficiência	Gestão de Pessoas	04 horas	02 (dois)	Proporcionada pelo TRE/PB
Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário Edição 2024	Auditoria Interna	15 horas	04 (quatro)	Proporcionada pelo CNJ

12º Fórum Brasileiro de Atividades de Auditoria Interna Governamental - Online	Auditoria Interna	14 horas	04 (quatro)	Proporcionada pelo Conselho de Dirigentes de Auditoria Interna da União.
Ética, integridade e padrões de conduta dos servidores da Justiça Eleitoral	Ética	04 horas	05 (cinco)	Proporcionada pelo TRE/PB
Curso de FRAUD	Auditoria interna	24 horas	02 (dois)	Proporcionada pelo TRE/PB
Curso de Gestão de Desempenho	Gestão de Pessoas	16 horas	01 (um)	Proporcionada pelo TRE/PB
Seminário de Previdência complementar do servidor público.	Gestão de Pessoas	04 horas	01 (um)	Iniciativa do servidor
Lei de Acesso à Informação	Segurança da Informação	12 horas	01 (um)	Iniciativa do servidor
Auditoria Interna do Poder Judiciário.	Auditoria Interna	70 horas	01 (um)	Iniciativa do servidor
Contratações Sustentáveis na Administração Pública	Licitações e contratos administrativos	04 horas	02 (dois)	Proporcionada pelo TRE/PB
Atualização em licitações e contratos administrativos	Licitações e contratos administrativos	50 horas	03 (três)	Proporcionada pelo TRE/PB
Auditoria Financeira integrada com conformidade 2024	Auditoria Interna	100 horas	01 (um)	Proporcionada pelo TCU

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Além de todas essas informações, é importante registrar que foi realizado o monitoramento quadrimestral dos documentos publicados no site do Tribunal, na página da “TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS”, visando prevenir omissões de informações obrigatórias ao dever de prestar contas, nos termos do art. 10, da IN TCU nº 84/2020. Esse trabalho contribui para o resultado do Ranking de Transparência do Poder Judiciário.

Também se registra a realização de 28 (vinte e oito) reuniões internas gerenciais em 2024 (0000091-86.2024.6.15.8000); 03 (três) análises dos relatórios de gestão fiscal (0002033-56.2024.6.15.8000, 0006163-89.2024.6.15.8000 e 0012169-15.2024.6.15.8000) ; [04 \(quatro\) boletins informativos](#); e 16 (dezesesseis) reuniões ou informações solicitadas aos clientes de auditoria para monitoramento de recomendações (2031926).

Dessa forma, conclui-se que o presente relatório teve como objetivo apresentar ao Plenário do Tribunal, enquanto instância interna de governança, as atividades realizadas pela Secretaria de Auditoria Interna no exercício de 2024, além de evidenciar a preservação da plena independência e autonomia na atuação da unidade.

É o relatório.

Respeitosamente,

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 15/05/2025, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2055291&crc=C320F81C, informando, caso não preenchido, o código verificador **2055291** e o código CRC **C320F81C**.

0001867-87.2025.6.15.8000

2055291v88